



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO torna público que entre os dias **28/10/2022** até **01/11/2022** empresas poderão apresentar Proposta de Preços para a **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a Implantação do SIAFIC**, bem como junto ao Departamento de Pessoal do Município referente aos assuntos relacionados ao E-Social, e setor de Patrimônio para atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

A Proposta deverá constar o valor mensal e total para um prazo de 02 (dois) meses. Entre os dias **28/10/2022** até **01/11/2022** ficará disponível no **Portal da Transparência do Município** o aviso para empresas apresentarem propostas.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitação@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 27 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

1. DO OBJETO:

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Gerenciamento e acompanhamento mensal dos procedimentos a captura e transmissão por via eletrônica das informações ao Sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, nos setores de planejamento/contabilidade, licitação e contratos, RH, Patrimônio, Controle Interno, Frotas e Obras para atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho tem enfrentado dificuldades na contratação de profissional para o desempenho de funções específicas na área de Gerenciamento e acompanhamento mensal das informações ao SIGA, em diferentes setores.

2.2. O Município em Janeiro de 2022 realizou a contratação para um período de 90 (noventa) dias. Tendo em vista que o prazo está se encerrando o Município primando pelo bom andamento dos serviços, é de necessidade a realização de contratação para o decorrer do exercício de 2022.

2.2. Por se tratar de um sistema de Alimentação aos dados para informações junto ao TCM/BA, é necessário ter uma empresa capaz no assessoramento no preenchimento das informações, para está assessorando diariamente os servidores Municipais que realizam o preenchimento das informações dentro do SIGA..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal N° 14.033/2021 em seu Artigo 75, Inciso II.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de Gerenciamento e acompanhamento mensal dos procedimentos a captura e transmissão por via eletrônica das informações ao Sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, nos setores de planejamento/contabilidade, licitação e contratos, RH, Patrimônio, Controle Interno, Frotas e Obras para atender as necessidades deste Município de Tabocas do	09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Brejo Velho, estado da Bahia.			
Valor Total:			

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato Administrativo.

5.2. A Execução será de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Administração, e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços.

5.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 A demanda tem como base as seguintes características:

6.2. **Prestação de serviços de Gerenciamento e acompanhamento mensal dos procedimentos a captura e transmissão por via eletrônica das informações ao Sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, nos setores de planejamento/contabilidade, licitação e contratos, RH, Patrimônio, Controle Interno, Frotas e Obras para atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das Ações de Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.
FONTE: 0100	

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;

9.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal;

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista;

11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

11.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.2. - Entregar com pontualidade o serviço prestado;

12.3. - Comunicar imediatamente e por escrito, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.

12.6. Cumprir com os serviços apresentados na Proposta de Preço;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço.

15. CONCLUSÃO:

15.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade destes Serviços ao Município de Tabocas do Brejo Velho.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 25 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Termo de Referência Elaborado por:

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 001/2021